PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 3257
03/06/01

LEI Nº 1.886, DE 04 DE ABRIL DE 1.990.

Autoriza assinatura de Termo Aditivo de re-ratificação de Convênio com a EMATER-MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo Aditivo de re-ratificação do Convênio celebrado em 27-04-77, entre a Prefeitura Municipal de Formiga e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, aprovado pela Lei nº 1.074, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o percentual de 2,6% (dois vírgula seis porcento) sobre as parcelas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios(FPM), ou quantia equivalente em verbas de outras procedências.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de consignação própria no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 04 DE ABRIL DE 1.990.

Jaime Ribeiro de Mendonça,
Prefeito Municipal.

Elza Dinora Silva de Souza
Chefe de Gabinete.

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 27-04-77, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA' DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA' DE EXTENSÃO RURAL.

Aos 04(quatro) dias do mes de abril de mil novecentos e noventa, na sede da Prefeitura Municipal de Formiga, daqui por diante designada Prefeitura, representada pelo Sr.' Prefeito Municipal, Jaime Ribeiro de Mendonça, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme Lei Municipal nº ... 1.886, de 04(quatro) de abril de 1.990, e de outro, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada EMATER-MG, representada pelo Sr. Dr. João Lúcio Garcia de Menezes, devidamente credenciado conforme credencial que apresentou, têm entre si certo e ajustado o Presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27-04-77, e re-ratificado em 04-04-90, entre a Prefeitura e a EMATER-MG, para executar um programa de assistência técnica e extensão rural nos setores agropecuário e bem-estar social, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quarta sofre modificações nos' itens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

1. incluir nos seus orçamentos anuais, importância destinada' aos serviços previstos neste Convênio nunca inferior a ''' 2,6%(dois virgula seis por cento) de sua cota do Fundo de Participação dos Municipios ou quantia equivalente em verbas de outra procedência;

2. transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item anterior, à medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municipios, guardada a proporção de 2,6% ''' (dois virgula seis por cento) sobre o valor de cada parcela recebida ou, mensalmente, a quantia equivalente em verbas de outra procedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem vigor a partir de 1º(primeiro) de abril de mil novecentos e noventa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado

FORMIGA, 04 DE ABRIL DE 1.990

"Jaime Ribeiro de Mendonça-Prefeito Municipal de Formiga - MG"

"Dr. João Lucio Garcia de Menezes-EMATER-MG

TESTEMUNHAS: